



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**



**NÚMERO : 86/2017**

Contrato que entre si fazem o Município de Cedro do Abaeté e EB EVENTOS LIDA - ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Antonio de Sousa, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa EB EVENTOS LIDA ME, : com sede na Rua Tabelação Antônio Melgaço, n.º 25, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo, Minas Gerais, Cep: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.678.726/0001-31, doravante denominada simplesmente contratada, para para a promoção do evento em comemoração ao ano novo, que acontecerá impreterivelmente no dia 31/12/2017 a partir da 23: 00 hs, entre as ruas Av. Coronel José Lobato, Rua José Gonçalves Chaves e a Rua Rio Indaiá, na cidade de Cedro do Abaeté/MG. A celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 73/2017 Pregão Presencial 137/2017, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa produtora de eventos para promoção do evento em comemoração ao ano novo, que acontecerá impreterivelmente no dia 31/12/2017 a partir da 23:00 hs ,entre as ruas Av. Coronel José Lobato, Rua José Gonçalves Chaves e a Rua Rio Indaiá, na cidade de Cedro do Abaeté/MG. , sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Contratação de empresa promotora de eventos, especializada para realizar a festa de ano novo. A empresa deverá fornecer toda a infra-estrutura e shows artísticos, necessárias à realização do evento.	Unidade	1,0000	24.000,0000	24.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :



Página: 2  
**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2068.33903900	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 21/11/2017 até 31/01/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 24.000,0000 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO-CARGA HORÁRIA**

4.1 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

A) Logo após a assinatura do contrato a CONTRATADA realizará todas as etapas descritas no anexo 1 do edital do Processo 137/2017 Pregão Presencial 73/2017 para as devidas aprovações nos órgãos competentes.

B) As montagens, instalações e demais serviços mencionados são descritas de acordo com as seguintes exigências do Edital Processo 137/2017 Pregão Presencial 73/2017:

- Tenda;
- Geradores;
- Projeto aprovado pelo corpo de bombeiros;
- Hospedagem e alimentação;
- 01 eletricista de plantão
- Projeto detalhado dos elementos estruturais, bem como implantação no terreno para fins de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- ARTs e memoriais dos elementos estruturais (tendas);
- Todos elementos estruturais, Tendras, entre outros, deverão estar montados até o dia 5 (cinco) horas antes do evento, exceto som.
- Todos elementos estruturais deverão atender na íntegra as diretrizes da ABNT



Página: 3  
CPL  
Fls. 124

**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

e IT - 12/2011, no que referem aos equipamentos, materiais, montagens, sistema de proteção e combate a incêndio e segurança dos participantes (platéia), se houver.

- Show Pirotécnico com as especificações detalhadas no anexo 1 do Edital Processo 137/2017 Pregão 73/2017.

C) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

D) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

**002.08.01.13.392.0009.2068.33903900 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

10.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da





Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



Lei 8.666/93.

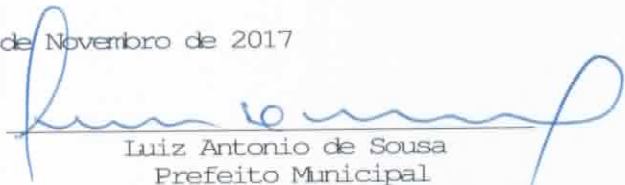
**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO JUDICIAL**

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 21 de Novembro de 2017

  
Luiz Antonio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
EB EVENIOS LIDA ME  
10.678.726/0001-31  
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: 

CPF: 078721906-13

Nome: 

CPF: 012.692.096-63